



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.036

De 07 de outubro de 2013

Autógrafo nº 191/13 – Projeto de Lei nº 197/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de outubro de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referentes à execução das obras e instalações elétricas e pintura geral no Museu Histórico Voluntários da Pátria, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
13.391.0101	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural		
13.391.0101.2	Atividade		
13.391.0101.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – Tesouro		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulações totais e parciais das dotações vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		

16136 11/10/2013 08:244 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392	Difusão Cultural		
13.392.0099	Administração e Desenvolvimento Cultural		
13.392.0099.2	Atividade		
13.392.0099.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – Tesouro		
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC")